



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação – Buffet – Coffee Break para o Expresso Core-CE nos dias 17,18,19 de maio de 2023, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, conforme, especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade da realização do evento Expresso Core-CE, que será realizado nos dias 17,18,19 de maio de 2023, no Senac Juazeiro - Unidade Franciscanos, Rua Vicente Patu, 782. Bairro Franciscanos – Juazeiro do Norte – CE – CEP: 63010-155; no horário das 09h às 18h:30min.

2.2. Esclareça-se que os serviços contratados, estima-se atender até 60 representantes Comerciais, garantindo o regular funcionamento do evento supracitado.

2.3. Republicação da contratação por falhas sistêmicas no andamento da dispensa 06/2023 do Core-CE.

3. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da Instrução Normativa Nº 65/2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, foi consultado, primeiramente, o painel de preços do governo federal (art. 5º, inc. I) e a partir dos resultados encontrados, verificou-se que as contratações que constam no painel não se assemelham em suas especificações ao objeto proposto pelo Core-CE, visto que este é um pequeno evento e o quantitativo está ligado diretamente ao valor do serviço, o que dificulta em muito comparar com outras contratações da administração pública. Por fim, para alcançarmos estimativa de preços mais fidedigna, seguimos com a pesquisa direta com os prestadores de serviços do objeto pretendido mediante solicitação formal de orçamento por e-mail (art. 5º, inc. IV). As cotações de preço foram solicitadas junto aos prestadores de serviço que atuam com Coffee Break. Diante do exposto, foi possível a obtenção de 3 (três) propostas de preços para a contratação dos serviços, as quais seguem abaixo:



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

Item	Descrição	CATSER	ARTS Cestas de café e Coffee break, CNPJ: 47.385.235/0001-02	Daniel Mendonça Eventos, CNPJ: 23.894.437/0001-11	Lindas Buffet, CNPJ: 50.287.586/0001-95
01	Coffee Break para o Expresso Core-CE nos dias 17,18,19 de maio de 2023, na cidade de Juazeiro do Norte/CE	12807	R\$ 1.820,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00

3.2. O critério utilizado para a formação da estimativa de preços foi a mediana simples dos valores praticados no mercado, obtida através de pesquisa de preços.

3.3. De acordo com a pesquisa de preços acima, o preço estimado para a contratação do objeto foi de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) em **parcela única**.

3.4. O valor máximo aceitável para a proposta de preços será o valor da mediana descrito no item anterior.

3.5. Os valores ofertados não poderão exceder duas casas decimais e nem ser superiores aos valores constantes no item 3.3.

3.6. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto desta contratação será entregue nos dias 17,18,19 de maio de 2023, às 09h, no Senac Juazeiro - Unidade Franciscanos, Rua Vicente Patu, 782. Bairro Franciscanos – Juazeiro do Norte – CE – CEP: 63010-155.

4.1.1. Os serviços a serem prestados serão divididos em 3 dias em dias das 9 h às 18h 00min.

4.2. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o objeto desta contratação entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.3. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.4. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.



Core-CE

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

4.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

4.7. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO.

5.1. O do objeto desta contratação deverá ser entregue de forma única, sem nenhum custo adicional, conforme descrito:

5.2. Todas as entregas deverão obrigatoriamente ser agendada via e-mail:

atendimento@corece.org.br e telefone: (85) 3272-4010 opção 08, sob pena da impossibilidade do recebimento.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.

6.1. O objeto e serviço serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O objeto e serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



Core-CE

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará

7.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III -fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133/21, somente será exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

TÉCNICA.

7.10. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA.

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO.

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I –

republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/ptbr/centraisde-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA.

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor (es) designado (s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

15. PAGAMENTO.

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, preferencialmente por boleto bancário e excepcionalmente por transferência bancária a ser creditada na conta corrente da



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do **Core-CE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O **Core-CE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO.

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais e serviços, conforme o caso, entregues e prestados pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará, para dirimir questões oriundas desta contratação.

19. CONTATOS

19.1 E-mails: atendimento@corece.org.br ; administrativo@corece.org.br ; karina@corece.org.br

Tel.: (85)3272-4010 – Opção 08

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Modelo de Elaboração da Proposta de Preços.

Fortaleza, 09 de maio de 2023.

FERNANDO DOUGLAS MIRANDA LOPES

Assistente Administrativo



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

ANEXO I – MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Pessoa de contato:

Nome: _____

Cargo: _____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

2. DOS PREÇOS

Item	Descrição Especificação Proposta	Unidade de Medida	Qtde	Valor Máximo Total Aceitável
01	Buffet – Coffee Break – Cardápio no mínimo Mesa Posta – 300 salgadinhos Fritos 300 salgadinhos Fornos	Unidade	01	R\$



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

60 Sanduíche de mortadela defumada.				
Bolos –				
06 – Bolos Caseiros. (Brigadeiro, Cenoura com cobertura de chocolate, nata goiaba, milho, tradicional, formigueiro)				
Bebidas –				
04 litros de suco de cajá				
04 litros de suco de laranja				
3 unidades de refrigerantes 2 litros (Coca-Cola)				
2 unidades de refrigerantes 2 litros (Fanta Uva e Fanta Laranja)				
6 L de café				
6 L de chocolate quente.				
Itens inclusos:				
• Serviço: montagem e entrega para 60 participantes. • Deve estar incluso para uso: Jarras de vidro, Garrafas térmicas, Suporte para bolo, Jarro de flores artificiais, toalhas de mesas, 2 mesas para 60 participantes.				

Valor Total: R\$ ____ (valor por extenso).



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

(Localidade) _____, ____ de _____ de 2023.

